

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.01/2022-SRP PROCESSO Nº 0706.01/2022-SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP- DO TIPO MENOR PRECO POR LOTE. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP. foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

: B&B COMÉRCIO DE PNEUS LTDA **EMPRESA**

ENDEREÇO: Avenida Beijamim Brasil, nº 2350-A, Modumbim, CEP: 60711-442, Fortaleza-

CE

CNPJ N° : 16.867.118/0001-51

VALOR : R\$ 415.099,98 (quatrocentos e quinze mil, noventa e nove reais e noventa e

oito centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

TARSO TEOFILO TEIXEIRA BESSA:575712 Localização Data: 2022 07 21 14 43:29-03'00 Fina PDF Reader Versão: 12.0.0 36304

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PEREIRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que

indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de

Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0806.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4 Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos.
- 6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.
- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



ASSINIDO digitalmente por TARGO TEOPILLO TEORIRA BESSA-5797128304 ND C-BR. CHICP-dressil, CUI-AC CERTIFICA, MINAS 15, OU-27568734000 181, CUI-Videoconferencia, OU-Certificado PF AI, CIA+7 APSO TEOPILLO TEURIPA BESSA-51971228304 Pagis C. Savo o sultor desia documento Localizado Desir (2012) 221 (4-13) 44-0300 Desir (2012) 221 (4-13) 44-0300 Desir (2012) 221 (4-13) 4-0300 Desir (2012) 221 (4-13) 4-0300 Desir (2012) 231 (4-13) 4-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos

respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) N\(\tilde{a}\) ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

TARSO TEOFILO

TEIXEIRA

BESSA:5757123 TEIXE

- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:





PEREIRO PEREIRO



- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem





PEREIRO



aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas:
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260 P



PEREIRO



14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 21 de julho de 2022.

TARSO TEOFILO TEIXEIRA
BESSA:5757123630

Assinado digitalmente por TARSO TEOFILO TEIXEIRA BESSA-5791/236304 ND°C=9R, O=10C-Brasil, OU=AC CERTIFICA NINAS 95, OU=2784873400781, OU Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN= TARSO TEOFILO TEIXERA BESSA:5791/236304 O Raziño: Eu sou o autor deste documento localización.

4

Deta: 2022.07.21 14:45:06-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Tarso Teófilo Teixeira Bessa CPF nº 575.712.363-04 B&B COMÉRCIO DE PNEUS LTDA LICITANTE

ALCIDÉS LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: 860

2. Duen

CPF:



PEREIRO PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.01/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.01/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP

EMPRESA: B&B COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Beijamim Brasil, nº 2350-A, Modumbim, CEP: 60711-442, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 16.867.118/0001-51

	NFJ N 10.007.110/0001-31					
	PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS					
	LOTE 03 - PNEU 12.4 - 24 DIANTEIRO, PNEU 14.00 - 24 PARA					
	PATROL, PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO, PNEU PARA					
	RETROESCAVADEIRA DIANT. 12.5-80 R18, PNEU 18.4 - 34 R1					
	14PR, PNEU 14.9 - 24 R1, CONFORME ANEXO I			- Sales Sales Sales		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	V	R. TOTAL
1	PNEU 12.4 - 24 DIANTEIRO (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, sem uso de câmara de ar, capacidade mínima 10 lonas. Com certificação do INMETRO.	UNID	10	R\$ 2.588,33	R\$	25.883,30
2	PNEU 14.00 - 24 PARA PATROL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu para Moto-niveladora CAT 120K, novo, primeira vida, banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 14.00/24, aro 24 classificação g2/12, 16 lonas, sem câmara, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, com certificação do INMETRO	UNID	4	R\$ 5.400,00	R\$	21.600,00
3	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, sem uso de câmara de ar, capacidade mínima 12 lonas. Com certificação do INMETRO.	UNID	10	R\$ 4.805,00	R\$	48.050,00
4	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANT. 12.5-80 R18 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo, primeira vida, banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 12.5 / 80 – 18 (DT), aro 18, 12 lonas, com uso de câmara, com certificação do INMETRO.	UNID	4	R\$ 2.359,17	R\$	9.436,68







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



5	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA TRAS. 17.5-25 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu primeira vida, banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 17.5 – R 25, aro 25 classificação L3, 16 lonas, sem câmara, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, com certificação do INMETRO.	UNID	6	R\$ 5.570,00	R\$	33.420,00
6	PNEU 18.4 - 34 R1 14PR (FABRICAÇÃO NACIONAL) — PRIMEIRA LINHA - 14 LONAS, SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL.	UND	2	R\$ 5.580,00	R\$	11.160,00
7	PNEU 14.9 - 24 R1 (FABRICAÇÃO NACIONAL) — PRIMEIRA LINHA - 12 LONAS, SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL.	UND	2	R\$ 2.100,01	R\$	4.200,02
	VALOR TOTAL				R\$	153.750,00
	LOTE 05 - PNEU 215/75 R.17.5 DIRECIONAL, PNEU 215/75 R.17.5 TRACIONAL, PNEU 235/75 R 17.5, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	٧	R. TOTAL
1	PNEU 215/75 R.17.5 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Direcional, confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 126/124 M, utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), sem o uso de câmara de ar, Com certificação do INMETRO.	UNID	20	R\$ 1.227,00	R\$	24.540,00
2	PNEU 215/75 R.17.5 TRACIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 126/124 M, certificação do INMETRO.	UNID	20	R\$ 1.319,00	R\$	26.380,00
3	PNEU 235/75 R 17.5 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 132/130 M,certificação do INMETRO.	UNID	30	R\$ 1.631,00	R\$	48.930,00
	VALOR TOTAL				R\$	99.850,00
	LOTE 06 - PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL, PNEU 275/80 R22.5 TRACIONAL, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	٧	R. TOTAL





PEREIRO



1	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga mínimo de 149/146 M, certificação do INMETRO.	UNID	20	R\$ 2.380,01	R\$ 47.600,20
2	PNEU 275/80 R22.5 TRACIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo 275/80 R22.5 — confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146 M, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), sem uso de câmara de ar, capacidade mínima 16 lonas, Com certificação do INMETRO.	UNID	42	R\$ 2.688,09	R\$ 112.899,78
	VALOR TOTAL				R\$ 160.499,98
	VALOR GLOBAL				R\$ 414.099,98

PEREIRO-CE, 21 de julho de 2022.

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO

ÓRGÃO GERENCIADOR

TARSO TEOFILO

TEIXEIRA

Animado diplatimente
BESAF571723930

ND: G-RR. O-HDP-BH
27846234000181. O
A1. ON-TARSO TEOI

Assinado digitalmente por TARSIO TEOPILO TEIXEIRA BESSAST571238304 ND: C=BR, O=ICP-Braull, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OL #2784873400115; OU=Videoconferencia, OU=Certificado PI A1, ON#TARSO TEOPILO TEIXEIRA BESSA-57571238304

BESSA: 57571236304 Localização: 14.46.31-03'00' Dobia: 2022.07.21 14.46.31-03' Dobia: 20

Tarso Teófilo Teixeira Bessa CPF nº 575.712.363-04 B&B COMÉRCIO DE PNEUS LTDA LICITANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.02/2022-SRP PROCESSO Nº 0706.01/2022-SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP- DO TIPO MENOR PRECO POR LOTE. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: H F PNEUS LTDA

ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 70, Centro, CEP: 63515-000, Quixelô-CE.

CNPJ Nº 18.180.450/0001-79

VALOR: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de precos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0806.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4 Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos.
- 6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.
- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) y vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos

respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.





PEREIRO



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.





14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido. conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 21 de julho de 2022.

MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO:36741 Dados: 2022.07.21 14:25:45 840877

Assinado de forma digital por MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO:36741840877 -03'00'

Aleides beite dodiling ALCIDES LEITE DA SILVA NETO ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcilandia Pereira do Nascimento CPF nº 367.418.408-77 H F PNEUS LTDA LICITANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.02/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.02/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP

EMPRESA: H F PNEUS LTDA

ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 70, Centro, CEP: 63515-000, Quixelô-CE.

CNP I Nº 18 180 450/0001-70

	PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS					
	LOTE 01 - CÂMARAS DE AR, PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	٧	R. TOTAL
1	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 - FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA PRIMEIRA LINHA	UND	30	R\$ 200,00	R\$	6.000,00
2	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA PRIMEIRA LINHA	UND	30	R\$ 397,00	R\$	11.910,00
3	CAMARA DE AR 7.50 R 16 - FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA	UNID	20	R\$ 91,00	R\$	1.820,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20 - FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA	UNID	30	R\$ 140,00	R\$	4.200,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5-80 - FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA, RETROESCAVADEIRA	UNID	16	R\$ 210,00	R\$	3.360,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00 - 24 - FABRICAÇÃO NACIONALPRIMEIRA LINHA - PATROL	UNID	15	R\$ 250,00	R\$	3.750,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 - FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA - RETROESCAVADEIRA	UNID	20	R\$ 400,00	R\$	8.000,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20 - FABRICAÇÃO NACIONALPRIMEIRA LINHA	UNID	10	R\$ 130,00	R\$	1.300,00
9	PROTETOR PARA CAMARA DE AR PNEU 1000/20 - FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA	UNID	20	R\$ 50,00	R\$	1.000,00
10	PROTETOR PARA CAMARA DE AR PNEU 900/20 - PRIMEIRA LINHA	UNID	10	R\$ 56,00	R\$	560,00
	VALOR TOTAL				R\$	41.900,00

PEREIRO-CE, 21 de julho de 2022.

MACILANDIA

PEREIRA DO

NASCIMENTO:36741840877 NASCIMENTO:36741 Dados: 2022.07.21 14:26:16 -03'00'

Assinado de forma digital por MACILANDIA PEREIRA DO

Sleides pertido fun sul ALCIDES LEITE DA SILVA NETO ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcilandia Pereira do Nascimento CPF nº 367.418.408-77 H F PNEUS LTDA LICITANTE

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.03/2022-SRP
PROCESSO Nº 0706.01/2022-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP

ENDEREÇO: Rua Dr. Edson Guerra, nº 65, Centro, CEP: 62970-000, Alto Santo-CE

CNPJ Nº 19.182.576/0001-45

VALOR: R\$ 233.397,86 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta

e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PEREIRO



- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0806.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4 Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos.
- 6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.
- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento



PEREIRO PEREIRO



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos

respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.





PEREIRO



- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10



PEREIRO



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 21 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por AMILTON QUEIROZ AMILTON QUEIROZ DE FARIAS:05761832372 FARIAS:05761832372 Dados: 2022.07.21 15:49:15

Amilton Queiroz de Farias CPF nº 057.618.323-72 AUTO PECAS CONFIANÇA EIRELI-EPP LICITANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ÓRGÃO GERENCIADOR

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS

TESTEMUNHAS:

Perino de Duig Nome:





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.03/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.03/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0806.01/2022-SRP

EMPRESA: AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP

ENDEREÇO: Rua Dr. Edson Guerra, nº 65, Centro, CEP: 62970-000, Alto Santo-CE

CNPJ Nº 19.182.576/0001-45

	PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS					
	LOTE 02 - PNEU 1000/20, PNEU 900/20 - DIRECIONAL E TRACIONAL, CONFORME ANEXO I					
TEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	٧	R. TOTAL
1	PNEU 1000 R20 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - PNEU RADIAL MISTO DIRECIONAL - 16 LONAS. Pneu novo 1000 x 20 - confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, sem uso de câmara de ar, capacidade mínima 16 lonas. Com certificação do INMETRO	UNID	16	R\$ 2.311,93	R\$	36.990,88
2	PNEU 1000 R20 TRACIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - PNEU RADIAL MISTO TRAÇÃO - 16 LONAS — confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, sem uso de câmara de ar, capacidade mínima 16 lonas. Com certificação do INMETRO	UNID	30	R\$ 2.418,77	R\$	72.563,10
3	PNEU 900/20 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo 900 x 20 — confeccionado em borracha, com banda de rodagem em borracha de alta resistência para rodas direcionais liso, com garantía de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 140/137, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, com o uso de câmara de ar, capacidade mínima 16 lonas. Com certificação do INMETRO.	UNID	10	R\$ 1.311,44	R\$	13.114,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



4	PNEU 900/20 TRACIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo 900 x 20 — confeccionado em borracha, com banda de rodagem em borracha de alta resistência para rodas de tração borrachudo, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 140/137, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, com o uso de câmara de ar, capacidade mínima 16 lonas. Com certificação do INMETRO.	UNID	10	R\$ 1.472,95	R\$ 14.729,50
	VALOR TOTAL				R\$ 137.397,88
	LOTE 04 - PNEU 175/70 ARO 13, PNEU 185/65 ARO 14, PNEU 195/65 ARO 15, PNEU 195/75 R16, PNEU 205/60 - R16, PNEU 205/75 - R16, PNEU 225/75 R 16, CONFORME ANEXO I.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 175/70 ARO 13 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo 175 x 70 - R 13 - confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 82 T, utilização em todos os tipos de eixo, índice de velocidade mínima T, sem o uso de câmara de ar, capacidade mínima 06 lonas, Com certificação do INMETRO.	UNID	4	R\$ 340,25	R\$ 1.361,00
2	PNEU 185/65 ARO 14 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA — Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 86 T, utilização em todos os tipos de eixo, índice de velocidade mínima T, sem o uso de câmara de ar, capacidade mínima 06 lonas, com certificação do INMETRO.	UNID	126	R\$ 439,97	R\$ 55.436,22
3	PNEU 195/65 ARO 15 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 91 H, certificação do INMETRO.	UNID	6	R\$ 477,60	R\$ 2.865,60
4	PNEU 195/75 R16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 107 R certificação do INMETRO.	UNID	20	R\$ 849,55	R\$ 16.991,00
5	PNEU 205/60 - R16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 96 H certificação do INMETRO.	UNID	4	R\$ 559,32	R\$ 2.237,28

A





6	PNEU 205/75 - R16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 110/108 R, certificação do INMETRO.	UNID	20	R\$ 516,24	R\$	10.324,80
7	PNEU 225/75 R 16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - – Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 118/116 R, utilização em todos os tipos de eixo, índice de velocidade mínima R, sem o uso de câmara de ar, capacidade mínima 10 lonas. Com certificação do INMETRO.	UND	8	R\$ 848,01	R\$	6.784,08
	VALOR TOTAL				R\$	95.999,98
	VALOR GLOBAL				R\$	233.397,86

PEREIRO-CE, 21 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por AMILTON QUEIROZ DE FARIAS:05761832372

FARIAS:05761832372 Dados; 2022.07.21 15:48:23

AMILTON QUEIROZ

Amilton Queiroz de Farias CPF nº 057.618.323-72

AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP LICITANTE



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.01/2022-SRP, Nº 2107.02/2022-SRP, Nº 2107.03/2022-SRP.

PROCESSO Nº 0706.01/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2022-SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante:

FAVORECIDA: B&B COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Beijamim Brasil, nº 2350-A, Modumbim, CEP: 60711-442, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 16.867.118/0001-51

VALOR: R\$ 415.099,98 (quatrocentos e quinze mil, noventa e nove reais e noventa e oito

centavos)

FAVORECIDA: H F PNEUS LTDA

ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 70, Centro, CEP: 63515-000, Quixelô-CE.

CNPJ Nº 18.180.450/0001-79

VALOR: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

FAVORECIDA: AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP

ENDEREÇO: Rua Dr. Edson Guerra, nº 65, Centro, CEP: 62970-000, Alto Santo-CE

CNPJ Nº 19.182.576/0001-45

VALOR: R\$ 233.397,86 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta

e seis centavos)

Pereiro/CE, 21 de julho de 2022.

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.01/2022-SRP, Nº 2107.02/2022-SRP, Nº 2107.03/2022-SRP. PROCESSO Nº 0706.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: FAVORECIDA: B&B COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, ENDEREÇO: Avenida Beijamim Brasil, nº 2350-A, Modumbim, CEP: 60711-442, Fortaleza-CE, CNPJ Nº 16.867.118/0001-51, VALOR: R\$ 415.099,98 (quatrocentos e quinze mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos). FAVORECIDA: H F PNEUS LTDA, ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 70, Centro, CEP: 63515-000, Quixelô-CE, CNPJ Nº 18.180.450/0001-79, VALOR: R\$ 41.900,00 (guarenta e um mil e novecentos reais). FAVORECIDA: AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP, ENDEREÇO: Rua Dr. Edson Guerra, nº 65, Centro, CEP: 62970-000, Alto Santo-CE, CNPJ Nº 19.182.576/0001-45, VALOR: R\$ 233.397,86 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). Pereiro/CE, 21 de julho de 2022. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -ORGÃO GERENCIADOR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.01/2022-SRP, № 2107.02/2022-SRP, № 2107.03/2022-SRP, PROCESSO № 0706.01/2022-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO № 0806.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: FAVORECIDA: B&B COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, ENDEREÇO: Avenida Beijamim Brasil, nº 2350 -A, Modumbim, CEP: 60711-442, Fortaleza-CE, CNPJ Nº 16.867,118/0001-51, VALOR: R\$ 415.099.98 (quatrocentos e quinze mil. noventa e nove reais e noventa e oito centavos). FAVORECIDA: H F PNEUS LTDA, ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 70, Centro, CEP: 63515 -000, Quixelô-CE, CNPJ Nº 18.180.450/0001-79, VALOR: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). FAVORECIDA: AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP, ENDEREÇO: Rua Dr. Edson Guerra, nº 65, Centro, CEP: 62970 -000, Alto Santo-CE, CNPJ Nº 19.182.576/0001-45, VALOR: R\$ 233.397,86 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). Pereiro/CE, 21 de iulho de 2022, ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.04/2022-SRP. PROCESSO Nº 2106.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (002E) MESES. ATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÔSTICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2022 -SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: P H FERNANDES GUEDES EIRELI, CNPJ nº 10.206.387/0001-90, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Pereiro/CE, 21 DE JULHO DE 2022. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.07.01/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.07.01/2022, a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PEREIRO-CE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. FAVORECIDA: ATN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMNENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA inscrita no CNPJ nº 16.721.535/0001-91, com sede na RODOVIA DOUTOR MENDEL STEINBRUCH, Nº 5111-A, MONDUBIM, CEP: 60752-483, FORTALEZA-CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. Alexandre Tavares Nobre, portador do CPF nº 849.552.289 -68. Valor Global: R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.1 33, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação. Declaração de Disp ensa emitida pelo o Ordenador de Despesa e *RATIFICADA* pelo o mesmo: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Pereiro/CE. Pereiro-Ce, 20 DE JULHO DE 2022. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.



